



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº _____

Processo nº: 0995/2017

Anteprojeto de Lei: 068/2017 Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado - APMF"

Iniciativa: Vereadora Cleonice

Apresentado em: 23/10/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Projeto de lei nº 074/2017.

Lei nº 1740/2017

Publicado no Diário da Manhã 23/10/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.740, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado - APMF"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado – APMF, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.480.716/0001-12, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Florianópolis, nº 100, no Balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

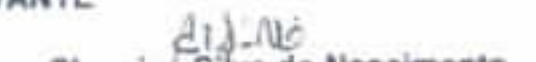
III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de dezembro de 2017.


Vergínia Mara Pedrosa
Procuradora-Geral


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


Cleonice Silva do Nascimento
Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 054/2017-11.

Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD: Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o nº. 074/2017, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 074/2017

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado - APMF. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado – APMF, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.480.716/0001-12, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Florianópolis, nº 100, no Balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 29 de novembro de 2017.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ORGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 077/2017.

HORA: 10:00min.

DATA: 27/11/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

28/11/2017,
LEGISLATIVA

ASSESSORIA TÉCNICA

**37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 2º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 28 DE
NOVEMBRO DE 2017 AS 18h00min**

ORDEM DO DIA

- Está em discussão e votação a redação final do Anteprojeto de Lei nº 068/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0995/2017 e de iniciativa da Vereadora Cleonice, que:

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado – APMF."

FIGURA EM PAUTA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

- Para apresentação de emendas ao Anteprojeto de Lei nº 070/2017, que capta a mensagem nº 074/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera os anexos da Lei nº 1.675/2017 – PPA 2018 - 2021."

- Para apresentação de emendas ao Anteprojeto de Lei nº 073/2017, que capta a mensagem nº 077/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera os anexos da Lei nº 1.686/2017 – LDO 2018."

- Para apresentação de emendas ao anteprojeto de Lei nº 064/2017, que capeia a mensagem nº 066/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o Exercício financeiro de 2018."

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição os anteprojeto de leis que deverão ser votados em Sessão extraordinária no próximo dia 05 de dezembro em horário ainda a ser divulgado:

- O Anteprojeto de Lei nº 088/2017, que capeia a mensagem nº 089/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1138/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza a Doação de Imóvel ao Estado do Paraná."

- O Anteprojeto de Lei nº 089/2017, que capeia a mensagem nº 091/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1139/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – CMPIR e dá outras providências."

- O Anteprojeto de Lei nº 090/2017, que capeia a mensagem nº 092/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1140/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a destinação de área pública."

- O Anteprojeto de Lei nº 091/2017, que capeia a mensagem nº 090/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1156/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera disposições das Leis Municipais 568/2005 e 569/2005 e suas alterações."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- O Anteprojeto de Lei nº 092/2017, que capeia a mensagem nº 093/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1157/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Converte os Ocupantes dos Cargos de Emprego Público em Servidores Públicos Estatutários e dá outras disposições."



Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ORGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 076/2017.

HORA: 10:00min.

DATA: 20/11/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ ²

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

21/11/2017,
LEGISLATIVA

ASSESSORIA TÉCNICA

**36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DO 2º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 21 DE
NOVEMBRO DE 2017 AS 18h00min**

ORDEM DO DIA

- Está em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 068/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0995/2017 e de iniciativa da Vereadora Cleonice, que:

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado – APMF."

FIGURA EM PAUTA POR MAIS UMA SESSÃO

- Apresentação de emendas para o Anteprojeto de Lei nº 070/2017, que capeia a mensagem nº 074/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera os anexos da Lei nº 1.675/2017 – PPA 2018 - 2021."

- Apresentação de emendas para o Anteprojeto de Lei nº 073/2017, que capeia a mensagem nº 077/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera os anexos da Lei nº 1.686/2017 – LDO 2018."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ ³

ESTADO DO PARANÁ

- Apresentação de emendas para o anteprojeto de Lei nº 064/2017, que capeia a mensagem nº 066/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o Exercício financeiro de 2018."

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- O Anteprojeto de Lei nº 079/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1076/2017, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:

Súmula: "Institui a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue", dispõe sobre a isenção de pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais ao candidato doador de sangue fidelizado e acresce um dia em suas férias para cada doação realizada por servidor público no Município de Pontal do Paraná."

- O Anteprojeto de Lei nº 080/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1097/2017, de iniciativa da Vereadora Nega, que:

Súmula: "Dispõe sobre o atendimento diferenciado aos idosos, gestantes e aos portadores de deficiência em Casas Lotéricas e dá outras providências."


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ORGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 30 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 - ORDEM DO DIA;
- 2 - MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 - COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 - EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 - ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 - ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 074/2017.

HORA: 11:00min.

DATA: 13/11/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

14/11/2017

LEGISLATIVA

ASSESSORIA TÉCNICA

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

- Está em discussão e votação única o Requerimento de Congratulação para a Seleção de Futebol Amador de Pontal do Paraná, protocolado sob processo legislativo nº 1082/2017, de iniciativa do Vereador Juvanete.
- Está em discussão e votação única o Requerimento de Congratulação para o Guarda Municipal Bruno Smchimidt, protocolado sob processo legislativo nº 1083/2017, de iniciativa do Vereador Binho.

FIGURA EM PAUTA PARA A PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017

- O Anteprojeto de Lei nº 068/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0995/2017 e de iniciativa da Vereadora Cleonice, que:
Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado – APMF."

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

FIGURA EM PAUTA POR DUAS SESSÕES
ORDINÁRIAS NOS DIAS 21 E 28/11/2017

- O anteprojeto de Lei nº 070/2017, que capeia a mensagem nº 074/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Altera os anexos da Lei nº 1.675/2017 – PPA 2018 - 2021. "
- O anteprojeto de Lei nº 073/2017, que capeia a mensagem nº 077/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Altera os anexos da Lei nº 1.686/2017 – LDO 2018. "
- O anteprojeto de Lei nº 064/2017, que capeia a mensagem nº 066/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o Exercício financeiro de 2018. "


Fabiano Alves Mendes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER

Processo Legislativo nº 0995/2017

Anteprojeto de Lei nº 068/2017

Iniciativa: Vereadora Cleonice

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado – APMF."

RELATOR: VEREADOR POLACO MOROZ

1. RELATÓRIO

A Excelentíssima Senhora Vereadora apresenta o Anteprojeto de Lei nº. 068/2017, a fim de garantir a entidade à Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado – APMF, o reconhecimento como instituição sem fins lucrativos e prestadora de serviços à sociedade.

2. ANÁLISE

Analizamos a documentação em anexo ao projeto e concluímos que está de acordo com as exigências contidas na Lei Municipal.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, a Vereadora tem competência para propor o anteprojeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

No tocante à iniciativa, há respaldo legal à Vereadora propor o presente anteprojeto.

3 – VOTO

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2017

Polaco Moroz
Vereador – Relator - Presidente

Nega
Vereadora – Membro

Marco Rocha
Vereador - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Of. 051/17-DL

Pontal do Paraná, em 30 de outubro de 2017.

Exmo Sr.

POLACO MOROZ

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 068/2017.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego em mãos dessa conceituada Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o documento protocolado sob Processo Legislativo nº 0995/2017, apresentado em 23/10/2017, para emitir parecer no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente


ISMAEL GERVAZI PLANTES

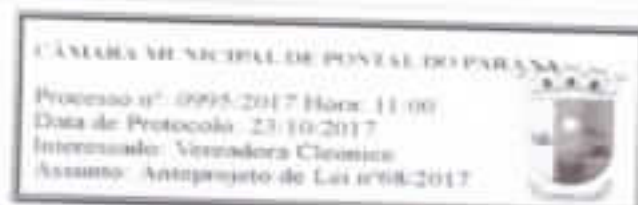
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI N.º 068/2017

A Vereadora Cleonice, infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:



Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado - APMF."

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado – APMF, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº12.480.716/0001-12, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Florianópolis, nº100, no Balneário Shangrilá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Professor Getúlio Serafim, da Nascimento, em 23 de outubro de 2017.


Cleonice Silva do Nascimento
Vereadora



Capítulo I
Da Constituição e Finalidade
Da Organização Administrativa
Seção I
Da Constituição

Art.1º – A Unidade Executora, Associação de Pais, Mestres e Funcionários fundada, em 30/04/2010, no Centro Municipal de Educação Infantil “Peixinho Dourado”, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referido estabelecimento de ensino, com sede e foro na Rua Florianópolis, nº 100, no balneário de Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná, na Comarca de Matinhos, no Estado do Paraná, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II
Da Finalidade

Art. 2º – A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos, professores e funcionários, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola – família.

Art. 3º – Constitui finalidade específica da Unidade Executora a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

I – Interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II – promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

III – contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;

IV – cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

V – administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

VI – incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente.

Capítulo II
Da Organização Administrativa

Seção I
Da Composição

Art. 4º – A Unidade Executora compõe-se de:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Deliberativo;

Handwritten signature and date: 24/04/2010

Seção II
Da Assembleia Geral



Art. 5º – A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados, soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora.

Art. 6º – Cabe à Assembleia Geral:

- I – fundar a Unidade Executora;
- II – eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- II – discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º – Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º – A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

§ 2º – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º – As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

§ 4º – Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

I – discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

II – deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos.

Art. 8º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Unidade Executora, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou por 1/3 dos associados.

§ 1º – A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da Unidade Executora ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

Handwritten signature and date: 14/05/2010

- I – deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
- II – alterar o nome da Unidade Executora, em decorrência da alteração do nome da escola;
- III – transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela escola;
- IV – alterar o estatuto;
- V – destituir a Diretoria, quando for o caso.



Seção III Da Diretoria

Art. 9 – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 2 (dois) anos, mediante chapas registradas durante a assembleia geral, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 10 – A Diretoria terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – 1º Tesoureiro
- IV – 2º Tesoureiro
- V – Secretário;

Art. 11 – O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 12 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 13 – A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 14 – Compete ao Diretor:

- I – elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executora;
- II – deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Executora;
- III – encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
- IV – decidir os casos omissos;
- V – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 15 – Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II – representar a Unidade Executora em juízo e fora dele;
- III – administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da Unidade Executora;
- IV – ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V – promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

- VI – administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;
- VII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.



Art. 16 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II – assumir as funções do presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 17 – Compete ao Secretário:

- I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.;
- II – ler as atas em reuniões e assembleias;
- III – assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
- IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V – conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI – elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 18 – Compete ao Tesoureiro:

- I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II – assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;
- IV – manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V Do Conselho Deliberativo e Fiscal

Art. 19 – O Conselho Deliberativo e Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora. Será constituído por 6 (seis) membros efetivos e 6 (seis) membros suplentes.

§ 1º – O Conselho Deliberativo e Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º – O Conselho Deliberativo e Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 20 – Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

- I – fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- II – examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
- III – solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV – apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executora;
- V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da Unidade

Handwritten signature
20.05.2010

Executiva retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 21 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.



Capítulo III Dos Associados – Direitos e Deveres

Seção I Dos Associados

Art. 22 – O quadro social da Unidade Executiva é constituído por um número limitado de associados e composto de:

- I – associados efetivos;
 - II – associados colaboradores.
- § 1º - São considerados associados efetivos:
- I – diretor;
 - II – vice-diretor;
 - III – professores e demais funcionários;
 - IV – pais/ responsáveis;
 - V – alunos maiores.

§ 2º - São considerados associados colaboradores:

- I – pessoal técnico-administrativo;
- II – ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- III – pais/ responsáveis de ex-alunos;
- IV – ex-alunos maiores;
- V – ex-professores;
- VI – membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

Seção II Dos Direitos e Deveres

Art. 23 – Constituem direitos dos associados:

- I – apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executiva;
- II – participar das atividades associativas;
- III – votar e ser votado;
- IV – solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Unidade Executiva e dos atos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;
- V – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de associados;
- VI – garantia de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 24 – Constituem deveres dos associados:

[Handwritten signature]

- I – conhecer o estatuto da Unidade Executora;
- II – participar das reuniões e assembleias para as quais forem convocados;
- III – cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Unidade Executora;
- IV – colaborar na realização das atividades da Unidade Executora.



Capítulo IV
Seção I
Das Reuniões

Art. 25 – Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, no mínimo 01 (uma) vez a cada semestre com a presença da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unidade Executora.

Capítulo V
Seção I
Das Eleições
Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 26 – As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer após a aclamação ou votação.

Art. 27 – A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

Art. 28 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 29 – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da Unidade Executora, respeitado o prazo da administração anterior.

Art. 30 – A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único – O(a) Diretor da unidade escolar dará posse ao Presidente da Unidade Executora e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora.

Capítulo VI
Dos Recursos e sua Aplicação
Seção I
Dos Recursos

Art. 31 – Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Unidade Executora serão obtidos mediante:

- I – repasses do PDDE;
- II – contribuição voluntária dos associados;
- III – convênios;

Antônio
17/05/2010

desacordo com as normas pertinentes.

Art. 38 – Quando as atividades da Unidade Executora contrariar as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º – O processo regular de apuração dos fatos será feita por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados da Unidade Executora, eleita na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste artigo.

§ 2º – A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

Seção II Da Dissolução

Art. – 39 – A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

- I – por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;
- II – em decorrência da extinção da unidade escolar.

Capítulo VII Seção I Das Disposições Gerais

Art. 40 – Os associados não respondem pelas obrigações da Unidade Executora.

Art. 41 – São associados fundadores da Unidade Executora as pessoas que participaram da reunião de fundação e cujos nomes constarem da respectiva ata.

Art. 42 – A Unidade Executora não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 43 – É vedado à Unidade Executora exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.

Art. 44 – A Unidade Executora constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembleia.

Art. 45 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 46 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Matinhos, Paraná, 30 de abril de 2010.

Rosilene M. Vieira Martins
Presidente
Angela Salgueiro S. Silva
Secretária
Luciana M. de Macêdo - OAB 5985/Pa
Visto do advogado e n° de inscrição na OAB
SAMIRA DAVID





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.480.718/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PEIXINHO DOURADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMEI "PEIXINHO DOURADO"		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FLORIANÓPOLIS	NUMERO 100	COMPLEMENTO
CEP 83.255-000	BARRIO/DISTRITO BALNEARIO SHANGRI-LA	MUNICIPIO PONTAL DO PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (41) 3488-1077		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/10/2017 às 09:31:43 (data e hora de Brasília)



CMEI PEIXINHO DOURADO
Rua Florianópolis, 845 – Shangri-lá
83255-000 – (41)3455-9600 Ramal 7027
Pontal do Paraná/PR

HISTÓRICO

O Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, foi criado através do Decreto nº 2444/2007 e está localizado na Rua Florianópolis, nº 100, no Balneário de Shangri-lá, no município de Pontal do Paraná.

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado foi instalada em trinta de abril de dois mil e dez, tendo como uma de suas finalidades interagir junto à escola sendo instrumento de transformação e ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

Atualmente na presidência do Sr. Antonio Machado Neto, que não mede esforços para promover ações que contribuam para a qualidade de ensino de 136 crianças matriculadas.

Dentre as várias atividades que a referida associação presta à comunidade escolar do entorno, podemos citar:

- Priorização na divulgação, bem como a aplicação dos recursos recebido do ente Federal, como o Programa Dinheiro Direto na Escola;
- Apoio ao Projeto Sacola do Livro, na qual as crianças matriculadas levam para casa um livro de Literatura Infantil para ser lido entre os familiares, valorizando momentos de qualidade no acompanhamento da educação dos filhos;



Ota nº 01/10 Ata de assembleia geral de aprovação de estatuto e eleição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil "Puxinho Dourado"

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dez, às dezessete horas em primeira chamada com onze presentes e as dezessete horas e trinta minutos com vinte e dois presentes, reuniram-se em Assembleia Geral no Centro Municipal de Educação Infantil "Puxinho Dourado", situado na Rua Florianópolis, nº 100, no bairro de Bomgu-lá, na cidade de Pontal do Paraná, no estado do Paraná, professores, funcionários e pais deste estabelecimento de ensino, com a finalidade de deliberar sobre a criação e constituição da unidade executiva, de aprovar o estatuto da entidade, eleger e dar posse aos membros da diretoria e dos conselhos deliberativo e fiscal e dos respectivos suplentes, de acordo com o edital 001/10, afixado no quadro de avisos da unidade escolar. Assumida a presidência dos trabalhos a Sra. Eliziane Ribeiro Geraldo e designou a Sra. Julciene Jung da Cunha para ser a secretária desta reunião. Após ser lido e discutido o estatuto foi aprovado pelos presentes. A seguir a Sra. Eliziane Ribeiro Geraldo declarou aberto o processo de eleição da associação, tendo os seguintes cargos: presidente, vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, secretário, constituindo a diretoria. Para composição do conselho deliberativo três membros efetivos e três suplentes. Para composição do conselho fiscal três membros efetivos e três suplentes.



Os presentes optaram para a constituição de chapa única, para o biênio de 2011/2012, ficando assim constituída: Presidente - Rosilene Maria Vieira Martins; Vice-presidente - Elis Lima Palma; 1º Tesoureiro - Marcela Paganini Herlinger de Miranda; 2º Tesoureiro - Agnel de Munhoz; Secretária - Angéla Deloriz Supli Besso. O conselho deliberativo foi constituído por: Buscilla Rezende Arivaldo, membro efetivo e Edna Dias dos Santos, membro suplente; Camila Pereira, membro efetivo e Angelica Redrigues de Souza, membro suplente; Marcos Alberto Amaral, membro efetivo e Paulínia de Assunção Gomes, membro suplente. O conselho fiscal foi constituído por: Loura Alves Silva, membro efetivo e Carla Andrua de Oliveira, membro suplente; Carla Freda Pereira, membro efetivo e Julciane Jung da Cunha, membro suplente; Rute da Veiga Campos, membro efetivo e Fabiane Fernandes, membro suplente. Por aclamação dos presentes a chapa única foi eleita e em seguida empessada pela Srta. Eliziani Ribeiro Geraldo. Em seguida apresentou os procedimentos que deverão ser adotados para registro em cartório e a presidente eleita relatou que irá tomar as providências necessárias e agradeceu a presença de todos na assembleia. Nada mais havendo a tratar a Srta. Eliziani Ribeiro Geraldo deu por encerrada a assembleia e pediu que lerasse esta ata, que foi lida e vai assinada por mim, Julciane Jung da Cunha e os demais presentes. *Julciane Jung da Cunha. Em Obediência*

Carla Fride Pereira

Trilene Martins

Andressa Nazareth da Cruz

Celli Rod Soares

Olivia Lima Palma

Fabiane Fernandes

Marcela Regina Heringer de Miranda

SAMUEL SCHMITZ

Arnaldo Figueira

Valda Esp: de Souza

Carlos A. Amaral

Angélica R. de Souza

Valda Esp: de Souza

Rute da Veiga Campos

Priscilla R. Pinheiro

Guilherme P. G. Avelar

Engelberto Sigelotto

~~Priscilla~~

Brasília Andréa Viana

Priscilla R. Silva

Olange Teresinha Stefanovitch

Juliana de Assunção Gomes

Amélia Pereira

Valéria da Luz da Silva

Priscilla R. Silva

Priscilla R. Silva

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215, Matinhos - PR
PROTOCOLADO Nº 0000180
REGISTRADO Nº 0000281/00
LIVRO A-014
Matinhos (PR), 12 de agosto de 2010

Priscilla Serzone da Silva - Escrevente
(Emolumento: R\$10,50 (VRC 100,00); Funções:
R\$5,00; Selo: R\$0,50.)



O selo de autenticidade
foi anexado na última
página entregue a parte.



Ata nº 03/16 – Ata de Assembleia de Eleição da Associação de Pais, Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil "Peixinho Dourado" - Biênio 2016/2018

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas em primeira chamada com 7 (sete) presentes e as dezesseis horas e trinta minutos com 33 (trinta e três) presentes, reuniram-se em Assembleia Geral no Centro Municipal de Educação Infantil "Peixinho Dourado", situado na Rua Florianópolis, nº 100, no balneário de Shangri-lá, na cidade de Pontal do Paraná, no estado do Paraná, educadoras, funcionários e pais dos alunos deste estabelecimento de ensino, com a finalidade de eleger e dar posse aos membros da diretoria e dos conselhos deliberativo e fiscal e dos respectivos suplentes, de acordo com o edital 0001/16, afixado no quadro de avisos da unidade escolar. A Sra. Eliziani Ribeiro Geraldo, diretora do estabelecimento de ensino designou à Sra. Adriana Aparecida Melo para ser a secretária desta reunião. A diretora Eliziani leu alguns artigos do estatuto, bem como as atribuições dos membros que serão eleitos nesta assembleia. Em seguida declarou aberto o processo de eleição da associação, tendo os seguintes cargos: presidente, vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e secretário, constituindo a diretoria. Para a composição do conselho deliberativo três membros efetivos e três suplentes. Para a composição do conselho fiscal três membros efetivos e três suplentes. Todos os presentes optaram para a constituição de chapa única, para o biênio de 2016/2018, ficando assim constituída: Presidente – Antonio Machado Neto; Vice-presidente - Ana Carolina Nunes dos Santos; 1ª Tesoureira – Gilmara Aparecida Lemes de Oliveira; 2ª Tesoureira – Claudio Manoel Trindade Cutrim; Secretária – Lucineide Gracês Barbosa. O conselho deliberativo foi constituído por: Alex Sandra Bento, membro efetivo e Jussimara Aparecida Erdmann, membro suplente; Flávia Terezinha da Silva, membro efetivo e Adel Aparecido de Oliveira, membro suplente; Sheila Magali Moraes, membro efetivo e Bruna da Veiga Campos, membro suplente. O conselho fiscal foi constituído por: Ana Cristina Nascimento de Campos, membro efetivo e Jaysha Hadib Azzi Elias, membro suplente; Romeri Fedasz, membro efetivo e Daiane Esly Eiglmeier Pereira, membro suplente; Erli Jane Medeiros, membro efetivo e Gilmara Gonçalves da Silva, membro suplente. Após votação a chapa única obteve 33 (trinta e três) votos à favor e nenhum voto contra. Em seguida Sra. Eliziani Ribeiro Geraldo, deu posse a chapa eleita, a qual apresentou os procedimentos que deverão ser adotados para registro em cartório. O presidente eleito relatou que irá tomar as providências necessárias e agradeceu a presença de todos na assembleia. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Eliziani Ribeiro Geraldo deu por encerrada a assembleia e pediu que a presente Ata fosse lavrada e assinada por mim, Adriana Aparecida Melo, bem como, os demais presentes.

Assinatura da presidente da Assembleia

Assinatura da secretária da Assembleia

Antonio Machado Neto
Adriana Aparecida Melo



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL – Biênio 2016/2018

Membros da diretoria	Nome	Endereço	Telefone	Profissão	Nacionalidade	Estado civil	R.G.	CPF
Presidente	Antonio Machado Neto	Rua Tancredi Neves, 729 – Grajaú	(41) 3642-3162	Fiscal Munic.	Brasileira	Casado	5.183.875-1	755.029.179-31
Vice-presidente	Ana Carolina Nunes dos Santos	Av. Januário Correia da Veiga, 411	(41) 36470-0905	Estudante	Brasileira	Solteira	14.116.875-4	111.171.209-37
1º Tesoureiro	Gilmara Aparecida Lemes de Oliveira	Rua Florida, 18 – Shangri-lá	(41) 3615-8913	Doméstica	Brasileira	Casada	9.568.455-8	055.958.319-10
2º Tesoureiro	Claudio Marcel Trindade Cutrim	Rua Salvador Dali, 175 – Plaza de Leste	(41) 3672-2224	Garanta	Brasileira	Casado	1.535.472	810.448.743-34
Secretário	Lurdesinda Graciele Barboza	Rua Parnah, 313 – Calmery	(41) 3223-4637	Ag. Educadora	Brasileira	Solteira	8.068.158-0	053.558.539-58

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros	Nome	Endereço	Telefone	Nacionalidade	Estado civil
Eléito	Alex Sandra Barão	Rua Yemanjá, 45 – Shangri-lá	(41) 3601-2758	Brasileira	Casada
Suplente	Jussimara Aparecida Eitzmann	Rua Charles Muller, 588 – Leblon	(41) 3753-8335	Brasileira	Casada
Eléito	Flávia Tereza da Silva	Rua Otto d'Água espina ciandário – Otto d'Água	(41) 3826-2730	Brasileira	Solteira
Suplente	Adel Aparecida de Oliveira	Rua Cabo Frio, 837 – Shangri-lá	(41) 3757-0006	Brasileira	Casada
Eléito	Shelle Magali Moraes	Rua Matinhos, 1007 – Majaratina	(41) 3433-2193	Brasileira	Casada
Suplente	Bruna da Veiga Campos	Rua Florênciopolis, 817 – Shangri-lá	(41) 3507-1733	Brasileira	Solteira

CONSELHO FISCAL

Membros	Nome	Endereço	Telefone	Nacionalidade	Estado civil
Eléito	Ana Cristina Nascimento de Campos	Rua Campo Mourão, 2101 – Shangri-lá	(41) 3603-4728	Brasileira	Solteira
Suplente	Jaysha Hadib Azzi Elias	Rua Pelotas, 346	(41) 3609-4186	Brasileira	Solteira
Eléito	Rosamari Falcão	Av. Beira Mar, 1126 – Pântano do Sul	(41) 3455-1126	Brasileira	Solteira
Suplente	Deiane Ealy Engelman Pereira	Rua Joquelebas, 496 – Jardim Iguaçu	(41) 3643-1348	Brasileira	Solteira
Eléito	Eli Jene Mendes	Rua Pelotas, 711 – Shangri-lá	(41) 3602-6170	Brasileira	Solteira
Suplente	Gilmara Gonçalves da Silva	Rua Jairo Quadros, 01 – Grajaú	(41) 3125-3173	Brasileira	Solteira

Assinatura do presidente

André S. Tost

Ata nº 04/16 – Ata de Assembleia da Associação de Pais, Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil "Peixinho Dourado"

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se os pais, mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil "Peixinho Dourado". A Srta. Eliziani Ribeiro Geraldo, diretora do estabelecimento de ensino, informou aos presentes que a associação deverá solicitar junto ao Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Matinhos, estado do Paraná, a transferência do Registro do Estatuto para a comarca de Pontal do Paraná. Para então poder realizar o registro da nova Diretoria, do Conselho Deliberativo e Fiscal, para o biênio 2016/2018. Colocada em votação a pauta do dia, que trata da transferência do Registro do Estatuto da Associação de Pais, Mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil "Peixinho Dourado" da Comarca de Matinhos para a Comarca de Pontal do Paraná, foi aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a contar, eu Jessica Silva, secretária desta assembleia, lavro a presente ata, que segue assinada por mim e demais presentes.

Assinatura da presidente da Assembleia

Assinatura da secretária da Assembleia

Eliziani Ribeiro Geraldo

Jessica Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Lda Vielle Cary nº 232 - centro - Matinhos-PR

PROTOCOLADO Nº 0014383

REGISTRADO Nº 0003281/01

LIVRO A-019

Matinhos (PR), 29 de agosto de 2016

Patricia Hall Villalba - Escrevente Jurementada

(Emolumento: R\$18,20 (VRC 100,00), Funções: R\$7,35, Selo Funarpen: R\$1,10, Distribuidor:



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Convoca-se os responsáveis de aluno (as), funcionários (as) do Centro Municipal de Educação Infantil "Peixinho Dourado", localizado na Rua Florianópolis, nº 100 – Balneário Shangri-lá, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços ao referido CMEI, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades administrativas, para uma assembleia geral que será realizada aos oito dias do mês de junho do corrente ano, às 16:30 horas neste Centro.

Assunto: Transferência do registro do estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Comarca de Matinhos para a Comarca de Pontal do Paraná.

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2016



Cintia Gonçalves Tonet
Vice- Presidente